



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PUBLICADO

Edição de 08/05/2012
Jornal BOMTB
G. 400

LEI N.º 1896

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 1400 DE 28 DE AGOSTO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

'O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI'.

Art. 1º O art. 4º da Lei 1400 de 28 de agosto de 2003 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O COMANTEB será constituído por 20 membros titulares, com seus respectivos suplentes. Assim distribuídos:

I- Dez representantes dos Poderes

Constituídos Municipais sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de saúde;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- d) Um representante da Procuradoria Geral do Município;
- e) Um representante do Gabinete do Prefeito;
- f) Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- g) Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- h) Um representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação;
- i) Um representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional;
- j) Um representante do Poder Legislativo;

II- Dez representantes da sociedade

civil sendo:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- a) Dois representantes das instituições de ensino superior estabelecidos no Município;
- b) Dois representantes das associações de pais e mestres;
- c) Dois representantes das instituições de ensino fundamental e médio estabelecidos no Município;
- d) Dois representantes das associações de moradores de bairros legalmente constituídas e devidamente registradas;
- e) Um representante do Conselho Tutelar;
- f) Um representante da rede de ensino privado

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de abril de 2012.


Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município


Eros Danilo Araújo
Prefeito